



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 631.

Cria Bolsas de Estudo pe-
la Municipalidade no "COLÉGIO
COMERCIAL ROBERTO SIMONSEN", e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta
e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conce-
der até 10 (dez) Bolsas de Estudo no Colégio Comercial "ROBER-
TO SIMONSEN" a alunos ou alunas, que comprovem através de con-
curso a habilidade para os cursos Básicos e Técnicos.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas previstas pe-
lo Art. anterior, fica ainda autorizado a abertura de um crédi-
to de Cr\$. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) anuais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 24 de maio de 1963.



DR. OTÁVIO PIRES DE LACERDA = Prefeito =

RENATO BERNARDO VIEIRA = Secretário Geral =